PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente						C.N.P.J.				
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA						03.802.018/0031-10				
Endereço										
R BELEM, 844										
Cidade	ade U.F.		C.E.P.	DDI	DDD/Telefone		FAX			E.A.
Londrina	PR		86026-000	43 3	43 3294-5222					
Conta Corrente		Banco		Agê	ncia			Praça d	de Pa	gamento
Nome do Responsável C.P.F.										
Elizandra Maria Lauro Estefanuto 004.524.299-27										
C.I./Órgão Expe	edidor	Cargo			Função			Matr		cula
			te de Educaç ios Regional	ão e	Gestã	10			1440	1
Endereço R BELEM, 844								CEP 86020	6-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Período de Execução				
Título do Projeto	Início	Término			
Educação Jovens e Adultos	Abril de 2024	Indeterminado			

Identificação do Objeto

O presente convênio tem por finalidade a parceria entre o SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – UNIDADE DE LONDRINA PARANÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, com a finalidade de desenvolver a prestação de serviços disponibilização de corpo técnico, utilização de infraestruturas para a coleta inicial de documentos dos interessados e munícipes da cidade de Ibiporã, pelo curso de Educação de Jovens e Adultos ofertados pelo Sistema FIEP na modalidade de Ensino à Distância.

Justificativa da Proposição

Considerando, a conveniência para os munícipes de Ibiporã, se faz necessária a formalização da parceria entre as duas instituições com o intuito de atender e dar suporte no processo inicial de inscrição para os cursos da EJA EAD, bem como para o apoio da Prefeitura de Ibiporã na divulgação dos cursos, seja para a modalidade de Ensino Médio ou Ensino Fundamental Anos Finais.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) SESI

Para cada demanda o desenvolvimento de ações em parceria entre o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ será formalizado por meio de instrumento jurídico adequado, como o respectivo Plano de Trabalho de acordo com a planilha descritiva abaixo:

4 - Atribuições dos Participes:

Cabe à Prefeitura Municipal de Ibiporã

- a) Inserir a logomarca do Sistema Fiep como apoiador nos materiais gráficos e digitais que se referem a parceria, quando o parceiro dispuser de recursos.
- b) Indicar o número de interessados para o curso, conforme quantidade mínima de alunos, informado pelo SESI Unidade Londrina para cada curso.
- c) Orientar os alunos sobre os critérios para a realização da matrícula, documentação e critérios exigidos para a efetivação da matrícula.
- d) Disponibilizar espaço físico adequado conforme calendário e detalhamento informado pelo SESI Unidade Londrina, quando aplicado.
- e) Cessão de equipamentos e insumos adequados conforme calendário e detalhamento informado pelo SESI Unidade Londrina, quando aplicado.
- f) Apoiar, quando necessário, no incentivo à frequência do aluno para a evitar evasão.
- g) Cooperar com o SESI Unidade Londrina, possibilitando o acesso in loco, sempre que necessário, sejam visitas para coleta de documentos pessoais dos atendidos e/ou colaboradores da instituição, e/ou para visitas técnicas e acompanhamento pedagógico.
- h) Acompanhar e fiscalizar a realização desta parceria.

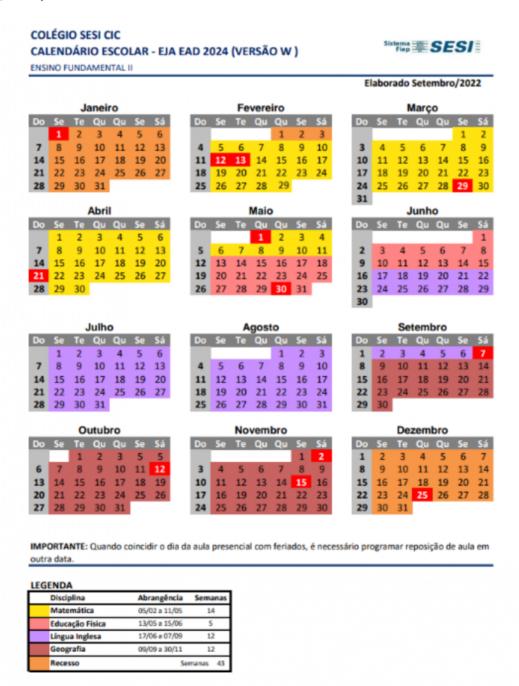
Cabe ao SESI Londrina

- a) Acompanhar e apoiar na realização do proposto no cronograma de execução.
- b) Disponibilizar equipe técnica/corpo docente para o desenvolvimento das atividades de formação profissional/educacional, objeto deste acordo.
- c) Disponibilizar 300 vagas no curso de Educação de Jovens e Adultos EJA.
- d) Definir em conjunto com o INSTITUIÇÃO PARCEIRA o calendário do curso, quando necessário.
- e) Informar os prazos e processo de realização das matrículas.
- f) Disponibilizar link de inscrição do Portal da Transparência para a realização das inscrições nos casos em que as vagas sejam publicadas pelo parceiro.
- g) Matricular os alunos no Sistema de Gestão Escolar SGE.
- h) Orientar os alunos matriculados como será a realização das aulas.
- i) Ministrar as aulas.
- Realizar o acompanhamento pedagógico e dar suporte no que se refere ao acesso e desenvolvimento do curso.
- k) Certificar os alunos aprovados por média (7,0) e frequência (75%).

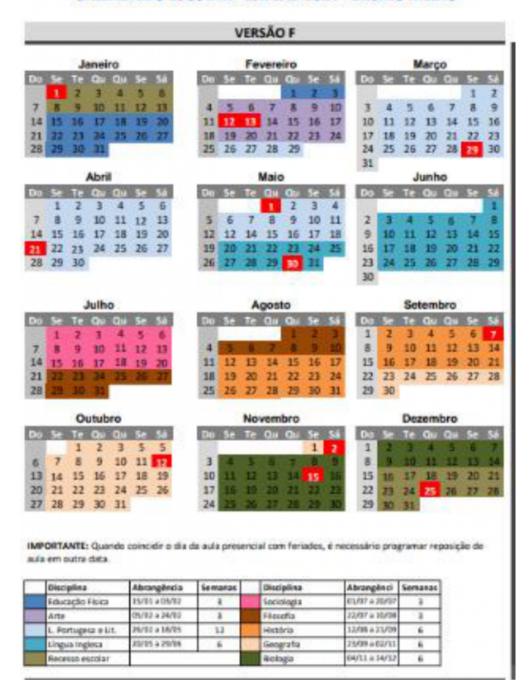
- Reprogramar nova data de início da turma, caso n\u00e3o tenha sido atingido o n\u00eamero m\u00eanimo de alunos na oferta atual, por meio de termo aditivo.
- m) Apresentar para o Departamento Regional o resultado de execução física da parceria, no prazo máximo de 30 dias após a data de término da vigência do presente termo, conforme ANEXO I.
- n) Nomear, neste ato, o Coordenador de Educação João Paulo Alves Silva, como gestor da Parceria, atribuindo-lhe todas as responsabilidades decorrentes desta nomeação.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Para cada uma das ações a ser realizada será elaborado Plano de trabalho com Cronograma de execução específico.



COLÉGIO SESI CIC CALENDÁRIO ESCOLAR - EJA EAD 2024 - ENSINO MÉDIO



8 -	- PROPONENTE					
_	Local e Data	Proponente				
9 -	9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE					
	-					
	Local e Data	Concedente				